



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 04

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22/02/2011
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:		

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Gonçalo Barateiro Diogo	(PS)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 22/02/2011

ACTA Nº 04

----- Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e onze, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Luís de Almeida Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparecimento do Sr. Vereador Gonçalo Barateiro Diogo, por motivos de saúde. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 08 de Fevereiro de 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - Alteração do dia da próxima reunião do Executivo

----- Considerando que a próxima reunião do Executivo Camarário, a primeira do mês de Março, coincide com o dia de Carnaval (terça-feira, dia 08), a Câmara Municipal deliberou por unanimidade realizá-la no dia 09 (quarta-feira), à hora habitual. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 – Associação de Melhoramentos de Padrões - Agradecimento

----- Foi presente uma carta da Direcção da Comissão de Melhoramentos de Padrões, a agradecer o apoio que o município concedeu àquela colectividade, aquando da discussão do novo orçamento. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 – Associação Empresarial de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- Decorreu no passado Sábado, dia 12 de Fevereiro, a eleição dos Órgãos Sociais da Associação Empresarial de Pampilhosa da Serra. O Município apoiou, desde a primeira hora, o processo de criação de uma Associação Empresarial no Concelho de Pampilhosa da Serra. Pretende-se levar por diante várias iniciativas no âmbito do apoio aos empresários, com vista a que ultrapassem estes momentos mais complicados e por forma a que haja também uma maior competitividade.-----

----- O acto eleitoral decorreu com normalidade, apenas com uma lista, que foi eleita por maioria dos votos. Da composição dos Órgãos Sociais, destaca o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Rui Olivença; Presidente da Direcção, João dos Santos Alves e Presidente do Conselho Fiscal, Paulo Jorge Batista, com os quais se congratula.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Seguidamente, o Sr. Vice-Presidente referiu, que apoia, com um voto de louvor, esta iniciativa; que havia uma enorme lacuna no Concelho em termos de existência de uma Associação que nos representasse a todos, munida dos mecanismos necessários à formulação de candidaturas e de todo o tipo de apoio que aos empresários pode ser prestado, em particular na fase difícil que o país atravessa. -----

----- O Sr. Vereador Luís Gonçalves também se congratulou com a criação da Associação, considerando a importância da sua divulgação tanto quanto possível, por forma a que todos os empresários possam ter acesso ao trabalho que a Associação objectiva e propõe.-----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 – Serracaça Club

- Transferência de Gestão da Zona Caça Municipal proc. 3893 AFN

----- Foi presente uma carta da Direcção da Serracaça Club, sediada em Fajão, datada de 11/02/2011, do seguinte teor: -----

----- “ No seguimento da reunião mantida com o Sr. Vice-Presidente do Município (...) venho pela presente solicitar a superior autorização da transferência da Zona de Caça Municipal proc. 3893 AFN para a Associação Serracaça Club. -----

----- Constatase que no âmbito do espírito e do princípio aplicado na Serra da Lousã, em articulação com a implementação do Plano de Gestão Global, se verificaram magníficos resultados, encorajando e suportando, por tal motivo, a nossa pretensão. -----

----- O Plano Global de Gestão visa, essencialmente, a gestão alargada em determinada área geográfica. Para além de proporcionar uma superior gestão das populações cinegéticas, diminui, drasticamente, a pressão sobre as mesmas, garantindo, dessa forma, uma nova dinâmica populacional e potenciando um melhor apuramento genético. -----

----- O Concelho de Pampilhosa da Serra apresenta, pelas suas inatas características, quer pela sua área geográfica, quer pela sua orografia, uma mais valia para a implementação do supra citado Plano.-----

----- Assumimos o compromisso, desde já, a respeitar o enquadramento existente, nomeadamente o Plano de Exploração Anual, como a forma de acesso a todos os demais interessados no exercício desta prática desportiva. Obrigamo-nos ao desenvolvimento de parcerias com instituições que colaborem em estudos científicos, que contribuam para o aprofundamento dos conhecimentos já existentes sobre as populações cinegéticas autóctones. -----

----- Agradecemos o vosso melhor acolhimento a esta nossa pretensão, que consideramos de capital importância para o Concelho de Pampilhosa da Serra.(...)” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade comunicar à Serracaça Club, a não aceitação da proposta apresentada, tendo em conta a seguinte premissa: -----

----- 1º - A Serracaça Club deverá dirigir-se às Juntas de Freguesia gestoras dos territórios em causa e expor a sua pretensão; -----

----- 2º - Abordar a questão com os caçadores. -----

----- Nestes termos e se houver um consenso, o Município fará posteriormente uma nova avaliação.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1.2 - Acústica Médica - Rastreio Auditivo

----- Foi presente uma informação dos Serviços de Secretaria, do seguinte teor: -----
 ----- " No seguimento do mail da Firma "Acústica Médica" datado de 08/02/2011, cabe-me informar V.Exª, que de acordo com o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, esta não poderá ser isenta de taxas de ocupação da via pública com uma unidade móvel. -----

----- Contudo a firma propõe-se a prestar cuidados básicos de saúde (teste de audição) gratuitamente na área do concelho e uma vez que a população do concelho é envelhecida, e estes casos são de maior presença nestes escalões etários, entendem estes serviços haver interesse público municipal, o que poderá o Licenciamento de Ocupação da Via Pública ser isento (alínea a) do nº 3 do artº 8º do Regulamento acima citado). À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 - Associação Empresarial de Pampilhosa da Serra - Protocolo de Colaboração

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considerando que a Associação Empresarial de Pampilhosa da Serra, para dar início à sua actividade associativa e para desenvolver os serviços a ela inerentes, necessita de recursos e de equipamento adequado, propõe: -----

----- Que seja cedida uma sala à Associação, no edifício da Antiga Escola de Pampilhosa da Serra; -----

----- Que seja concedido um apoio monetário, até ao montante de 2.000,00 €, destinado a despesas de instalação; -----

----- E que seja concedido um apoio monetário, no montante de 13.000,00 €, destinado a suportar despesas de funcionamento da mesma, o qual será processado em duas tranches: uma no mês de Abril e a outra no mês de Julho do corrente ano. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

----- Mais deliberou celebrar um Protocolo de Colaboração com a Associação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Empresarial de Pampilhosa da Serra e conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar.---

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da sala por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.2 Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Brejo de Baixo - Obras na Capela de Brejo de Baixo

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, numa reunião havida com a Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Brejo de Baixo, foi-lhe comunicado que a colectividade pretende proceder à realização de obras no interior da Capela daquela localidade, nomeadamente a reconstrução do Coro da Capela, o restauro do Altar; Casa de apoio à Capela e Casa Mortuária. -----

----- Dada a dimensão da obra e dos custos inerentes, e face aos orçamentos presentes para a sua execução, os valores apresentados rondam os 90.000,00 €; Tendo em conta que a Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Brejo de Baixo, por si só, não possui a totalidade dos meios financeiros necessários para suportar aquele valor, vêm solicitar o apoio possível da Autarquia, para que seja possível levar por diante as referidas obras. ---

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade apoiar, com a atribuição de um subsídio no valor de 30.000,00 €, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.3 - Taxas Municipais de Direitos de Passagem - Optimus – Comunicações, S.A.

----- Foi presente um e-mail da Sonaecom, Optimus – Comunicações, S.A., datado de 16/02/2011, a comunicar que, tendo constatado que em alguns meses, os valores da Taxa Municipal de Direitos de Passagem são muito residuais, propõem que apenas se efectuem pagamentos a partir de um valor mínimo de 10€, uma vez que em certos casos, o custo da transferência bancária e/ou cheque é superior ao montante da TMDP a liquidar mensalmente. Nos casos inferiores a 10€, deixarão de pagar mensalmente,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

pagando apenas quando se atinja essa quantia ou uma vez por semestre. -----
 ---- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

---- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.4 - Liga de Melhoramentos da Póvoa da Raposeira

- Obras do Centro de Convívio
- Pedido de apoio

---- Foi presente uma carta da Liga de Melhoramentos da Póvoa da Raposeira, datada de 05/02/2011, a comunicar que vai proceder a obras de beneficiação do Centro de Convívio daquela localidade, que constarão da recuperação da Sub/Cave com o seu fecho exterior, acessos e colocação de piso e pintura geral do edifício. -----

---- Tais obras têm em vista a melhoria das condições de funcionamento do Centro de Convívio, que tão importante é para a comunidade da Póvoa da Raposeira. -----

---- Mais referem, que a Liga de Melhoramentos, desde a sua tomada de posse em Agosto de 2009, tem feito todos os possíveis por dinamizar o convívio entre familiares e amigos da Póvoa, tornando o Centro de Convívio um espaço aprazível, equipando-o com material indispensável ao seu funcionamento. -----

---- Tendo em conta que o valor orçado de mão-de-obra é de 7.500€, acrescido dos materiais, solicitam à Câmara Municipal um apoio que permita fazer face à despesa prevista. -----

---- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 4.000,00€, mediante Protocolo. -----

---- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

---- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.5 – Casa de habitação em ruínas, no Trinhão, freguesia de Portela do Fojo

- Indemnização

---- O Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----
 ---- Na localidade de Trinhão, freguesia de Portela do Fojo, existe uma casa de habitação, situada no términus de uma rua que não tem saída, que ameaça ruir para a via



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

pública, dado o avançado estado de degradação em que se encontra. -----

----- Tal situação, foi em tempos abordada com os vários proprietários, disponibilizando-se, na altura, a Câmara Municipal, a comprar o imóvel para proceder à sua demolição, e o local passar ao domínio público (construção de um Largo). -----

----- Tendo havido, finalmente, concordância por parte dos proprietários relativamente à situação que se pretende alterar com o citado prédio urbano em ruínas, propõe: -----

----- Indemnizar o proprietário da casa, Sr. Américo Santos Domingos, portador do B.I. nº 509229, de 17/12/2002 - Lisboa, e NIF 149375387, residente em Lisboa, e que representa os restantes, com a quantia de 3.500,00 € (três mil e quinhentos Euros).-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3 - RECURSOS HUMANOS

2.3.1 – Pedido de Acumulação de Funções - António Mendes Garcia Barata

----- Foi presente uma Informação dos Recursos Humanos, do seguinte teor: -----

----- “ Deu entrada no serviço de pessoal, um requerimento de António Mendes Garcia Barata, Técnico Superior, desta Câmara Municipal, a solicitar que lhe seja autorizado o desempenho de funções na área da formação pedagógica inicial de formadores, durante o corrente ano. -----

----- Nos termos do artigo 28º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a nova redacção dada pela Lei nº 34/2010, de 2 de Setembro, que estabelecem as regras para a acumulação de funções (...), cumpre-me informar: -----

----- 1 – Se o círculo de destinatários, se mantiver fora do Concelho de Pampilhosa da Serra, esta actividade não deve comprometer a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas. -----

----- 2 – Nos termos do artº 29º, nº 1 – A acumulação de funções nos termos previstos nos artigos 27º e 28º depende de prévia autorização da entidade competente. -----

----- Tendo em atenção o referido nos pontos 1 e 2, penso que poderá ser concedido a referida acumulação. “ -----

----- Face ao exposto e tendo em conta o parecer emitido pelos Serviços Jurídicos da Autarquia, que acompanha o processo, a Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3.2 – Censos 2011 – Indicação de Interlocutor e de Técnico Municipal

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----
----- Considerando que os Censos 2011 realizar-se-ão em todo o território nacional, durante o ano de 2011, abrangendo a totalidade da população, dos alojamentos destinados à habitação e dos edifícios que contenham, pelo menos, um alojamento; -----
----- Sendo certo que o envolvimento e cooperação das autarquias locais é factor importantíssimo para o sucesso das operações censitárias, dada a sua proximidade às populações e a disponibilidade de meios e infra-estruturas de apoio necessárias a nível local; -----

----- E que, de acordo com a legislação dos Censos 2011, as Câmaras Municipais responsabilizam-se pela organização, coordenação e controlo das tarefas de recenseamento na área da respectiva jurisdição, nos termos definidos pelo INE, IP; -----

----- Assim, nos termos do n.º 5, do artigo 10º do DL n.º 226/2009, de 14/09, proponho: -

----- 1 – Que se designe a Drª Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, Chefe de Gabinete, para me coadjuvar no desempenho das competências previstas no artigo 10º daquele diploma, assumindo a função de interlocutora nos contactos a estabelecer entre a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e o INE, IP; -----

----- 2 – Que se indique a Srª Sónia Marisa Pereira Gaspar, assistente técnica do Município, para exercer as funções de Técnica Municipal no âmbito da realização dos Censos 2011. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3.3 – Pedido de autorização para acumulação de funções Realização dos Censos 2011

----- Foram presentes requerimentos, subscritos pelos funcionários do Município, Luís Miguel Brito de Jesus, Albertina Maria Gomes Batista, Jorge Miguel Batista Duarte



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Gaspar, Maria Amélia Vaz Lopes, Cidália Maria Olivença Nunes, Maria Inês Custódio Barata, Aldina Neves Antunes, Tânia Isabel Simões Barata, Carmela Cotroneo Moreira Dias e Gina Maria Neves de Carvalho, respectivamente, acompanhados dos correspondentes pareceres. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação das funções que os funcionários supra identificados exercem neste Município com as funções públicas que irão desempenhar no âmbito da realização dos Censos 2011, ao abrigo do disposto na al. e), do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (na sua actual redacção) e do Decreto-Lei n.º 226/2009, de 14/09. -----

----- Para efeitos do consagrado no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (na sua actual redacção) e especificamente na respectiva alínea e), a Câmara Municipal reconhece haver manifesto interesse público na acumulação de funções ora autorizada, atenta a particular importância das operações censitárias e a necessidade de se proceder à realização de um trabalho tecnicamente idóneo e operacionalmente eficaz. -----

----- Considerando que se pode estabelecer um nexo de complementaridade entre ambas as funções já que a actividade de recenseador aportará, necessariamente, para quem a exerça, um conhecimento aprofundado da realidade física e humana do concelho de Pampilhosa da Serra, nas suas vertentes social e económica, através da identificação actual dos recursos locais, comportando uma mais-valia para o desempenho das funções na Autarquia. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA

3.1 - EDUCAÇÃO

3.1.1 - Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra - Escalada - Patrocínio, no âmbito do Jornal Escolar "Pampilhendo"

----- Foi presente um ofício do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra - Escalada, a solicitar um apoio/patrocínio, de carácter monetário, no âmbito do Jornal Escolar "Pampilhendo", por forma a poder assegurar a 1ª edição, uma vez que lhes foi apresentado, por uma empresa, um orçamento, no valor de 150 euros. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade apoiar com o valor pretendido de 150,00 €, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

4.1 - OBRAS PÚBLICAS

4.1.1 - Minuta do Contrato

- **Empreitada: Centro de BTT e Balneários de Casal da Lapa**
- **Adjudicatário: Francisco e Leonel Construções, Lda**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- " Para efeitos do disposto no artigo 88º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei n.º 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, a empresa Francisco e Leonel, Lda, apresentou em 02/02/2011 a garantia bancária n.º 962300488003885, no valor de 9.522,00 € (nove mil, quinhentos e vinte e dois euros), emitida em 02/02/2011 pelo Banco Santander Totta, S.A., correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

----- Assim e no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei n.º 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, propõe-se a V.Exª a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto no citado Código dos Contratos Públicos, respeitando o disposto no seu artigo 96º. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 - OBRAS PARTICULARES

4.2.1 - Restituição de taxas



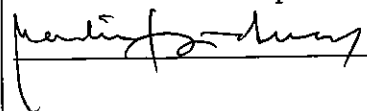
MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

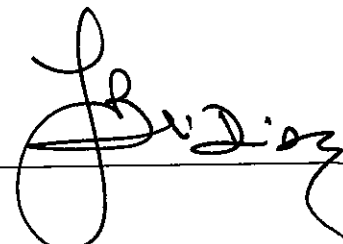
CÂMARA MUNICIPAL

- **Processo de Obras de Construção de vedação, sito em Machio de Baixo**
- **Requerente: Paulo Jorge Vitor de Almeida**

----- Foi presente uma informação da Secção de Obras Particulares, do seguinte teor: ---
 ----- " Em 01 de Fevereiro de 2011, deu entrada nestes Serviços de Obras Particulares, o Processo de Licenciamento em epígrafe onde foram declaradas áreas superiores às apuradas, posteriormente, pelos Serviços de Fiscalização. Sobre as áreas declaradas recaíram as taxas devidas, pagas através da guia de recebimento nº 98/2011, do dia 01 de Fevereiro de 2011. -----
 ----- Efectuados os devidos cálculos, apurou-se que o valor cobrado a mais é de 23,10€ (descriminado em quadro anexo). -----
 ----- Face ao exposto, propõe-se a restituição ao requerente do valor de 23,10€, nos termos do disposto no nº 2 do artº 16, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação." -----
 ----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim,  , que a subscrevi. -----





MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]